

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO

Ao(s) 25 dia(s) do mês de fevereiro de 2016, nesta Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Curitiba/PR, perante MARCIO ADRIANO ANSELMO, Delegado de Polícia Federal, 1ª Classe, matrícula nº 9.837, comigo, Escrivão(ã) de Polícia Federal, ao final assinado e declarado, presente JOAO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO, sexo masculino, nacionalidade brasileira, divorciado(a), filho(a) de João Cerqueira de Santana e Helena de Carvalho Moura, nascido(a) aos 05/01/1953, natural de Tucano/BA, instrução tercairo grau completo, profissão Publicitário(a), desumento de identidade 621444/SSP/BA, CPF 059.802.245-72, residente (a) Estrada do Coco, 1007 2007 Condomínio Parque intergalos, , Rua do Mé, casa 15, Camacari/BA, calular (71)981277431. Inquirido(a) sobre os fatos em aparação pela Autoridade Policial, na presença de seu(sua, s) advogado(a, s) IGOR NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito na OAB/SP sob nº 173167, DEBORA GONÇALVES PEREZ, inscrito na OAB/SP sob nº 273795 e FABIO TOFIC SIMANTOB, inscrito na OAB/SP sob nº 220540, acompanhado pelos Procuradores da República DIOGO CASTOR DE MATTOS e LAURA GONÇALVES TESSLER, RESPONDEU: QUE o declarante atua na área de marketing político desde 1994; QUE a carreira internacional do declarante iniciou-se em 1998 com eleições na ARGENTINA; QUE no ano de 2002 constituiu as empresas POLIS e SANTANA & ASSOCIADOS; QUE o quadro societário nas duas empresas sempre foi o declarante e sua esposa MONICA MOURA; QUE no ano de 2002 retornou o BRASIL tendo atuado na campanha ao senado de DELCIDIO DO AMARAL; QUE no ano de 2005/2006, em razão do caso Mensalão, foi convidado pelo então Presidente da República LUIS INÁCIO LULA DA SILVA para atuar na campanha presidencial do mesmo; QUE no ano de 2008 Alla sa nas eleições municipais para MARTA SUPLICY e GLEISE HOFFMANN, LABORA como prestou consultoria específica para as eleições municipais em CAMPINAS/SP; QUE no ano de 2009 atuou na campanha presidencial de MAURÍCIO FUNES (EL SALVADOR); QUE no ano de 2010 atuou na campnha presidencial de DILMA ROUSSEF; QUE nos anos de 2011/2012 atuou nas campanhas presideciais de DANILO MEDINA (REPUBLICA DOMINICANA), HUGO CHAVEZ (VENEZUELA) e JOSE EDUARDO SANTOS (ANGOLA); QUE no ano de 2012 atuou na campanha às eleições municipais de FERNANDO HADDAD; QUE no ano de 2014 atuou na campanha de reeleição da presidente DILMA ROUSSEFF; QUE além das empresas constituidas no BRASIL, o declarante possui as empresas POLIS ARGENTINA; POLIS TEPEC (EL SALVADOR), POLIS CARIBE (REPUBLICA DOMINICANA) e POLIS AMÉRICA

SR/DPF/PR FI: Rub:

(PANAMÁ); QUE cada campanha era realizada por uma dessas empresas ou pela empresa sediada no BRASIL; QUE não sabe precisar quais empresas encontram-se atualmente em atividade; QUE atualmente estão em atividade, prestando serviços, a POLIS CARIBE e a POLIS ARGENTINA; QUE com relação à conta aberta na SUIÇA em nome da SHELLBILL FINANCE SA, acredita que tenha sido aberta por volta do ano de 1998/99 para recebimento de valores de aproximadamente 70 mil dolares de um serviço prestado na ARGENTINA; QUE a conta foi aberta por intermédio de um representante no URUGUAI, por indicação de um amigo argentino; QUE o declarante é o controlador da referida conta; QUE não sabe dizer quem são os beneficiários; QUE acreditava que a referida conta fosse relacionada à empresa POLIS ARGENTINA; QUE tomou conhecimento de que não havia relação entre as mesmas após uma auditoria que foi realizada nas empresas; QUE não sabe precisar a data em que tomou conhecimento, acreditando que tenha sido há pouco tempo; QUE esclarece que tinha interesse em legalizar a referida conta, mas sempre houve dúvidas em relação a qual país devesse fazê-lo, ja que eram recursos recebidos de campanhas no exterior; QUE MONICA MOURA é responsável pelas movimentações na referida conta, não tendo conhecimento se a mesma dispõe de procuração para tanto; QUE não sabe dizer quais valores foram recebidos na referida conta; QUE a conta era mantida como uma "poupança" para sua aposentadoria; QUE acredita que a conta passou a receber maior volume de recursos nos anos de 2011/2012 quando o declarante atuou nas três campanhas presidenciais no exterior; QUE se recorda de que a campanha de ANGOLA teve um custo de USD 50 milhões, não se recordando os valores das campanhas da REPÚBLICA DOMINICANA e VENEZUELA; QUE não sabe esclarecer a origem dos valores que ingressaram na conta bancária da SHELLBILL; QUE da mesma forma, não sabe esclarecer o destino dos valores utilizados na referida conta; QUE sabe que, em alguns momentos, em razão de crises de liquidez, foram utilizados valores da referida conta para aquisição de equipamentos ou pagamento de fornecedores; QUE MONICA MOURA sempre cuidou da área administrativa e financeira das atividades do casal; QUE não tomou conhecimento do pagamento por terceiros de valores referentes às campanhas; QUE nega que a conta tenha recebida qualquer valor originado das campanhas presidenciais no BRASIL; QUE indagado em relação ao alto custo da campanha de ANGOLA, esclarece que ANGOLA tem um custo extremamente alto o que gera um spread em razão de problemas de infra-estrutura, do risco pessoal, financeiro, conflitos etnicos, etc, bem como por ser considerada uma black list no mercado internacional; QUE não tem conhecimento de pagamentos realizados em espécie, seja no BRASIL ou no exterior pelas campanhas em que atuou; QUE não mantem nenhum relacionamento comercial com o GRUPO ODEBRECHT; QUE esteve com

MARCELO ODEBRECHT em uma oportunidade, durante um evento social, mas não mantem qualquer relacionamento comercial com o mesmo; QUE teve algum contato com funcionários da ODEBRECHT no exterior quando estava no curso de campanhas no país para acesso a obras e apoio logístico; QUE nunca esteve com EMILIO ou NORBERTO ODEBRECHT; QUE ja tinha ouvido falar na offshore KLIENFELD em razão de noticias veiculadas pela imprensa; QUE somente tomou conhecimento no ano passado de que a conta da empresa SHELLBILL havia recebido recursos da offshore KLIENFELD; QUE tomou conhecimento por meio da imprensa; QUE não conhece a pessoa de FERNANDO MIGGLIACCIO DA SILVA; QUE não conhece a pessoa de ZWI SKORNICK, e nunca manteve qualquer relacionamento comercial com o mesmo; QUE não tomou conhecimento, na época, do contato e mesmo do bilhete enviado por sua esposa MONICA MOURA para ZWI SKORNICK a seu filho BRUNO; QUE nunca esteve no escritório de ZWI SKORNICK; QUE não tinha conhecimento de que a conta SHELLBILL havia recebido valores originados de ZWI SKORNICK; QUE apenas soube da existência de pagamentos atrasados relacionados à campanha de ANGOLA; QUE não conhece VINICIUS VEIGA BORIN; QUE conhece HILBERTO MASCARENHAS ALVES DA SILVA FILHO, em razão de relacionamento social, mas não mantem qualquer relacionamento comercial com o mesmo; QUE nega que os pagamentos realizados por ZWI SKORNICK possuam qualquer relação com serviços prestados no BRASIL; QUE nunca manteve qualquer contrato com o poder público no BRASIL; QUE eventuais serviços prestados pelo declarante para o governo federal se deram a título não oneroso; QUE eventuais conselhos de maneira esporádica prestados ao governo federal não possui qualquer remuneração; QUE foi um doador de serviços ao governo em razão do prazer que isso lhe gera e da facilidade que possui; QUE com relação à negociação do apartamento em SÃO PAULO, localizado na Rua AFONSO BRAZ, o declarante conheceu o proprietário do imóvel na data da assinatura do contrato; QUE acredita que o imóvel foi adquirido pelo valor de R\$ 6.000.000,00, acreditando que metade tenha sido pago no BRASIL e metade tenha sido pago no exterior, o equivalente a USD 1 milhão, a pedido do vendedor; QUE a exigência foi verbal; QUE não se recorda a data da transação; QUE a operação foi intermediada pela imobiliária COELHO FONSECA; QUE não sabe dizer se o valor foi originado na conta da SHELLBILL; QUE não sabe dizer qual o valor da escritura da referida transação comercial; QUE o imóvel se encontra registrado em nome do declarante; QUE tomou conhecimento pela imprensa de anotações de MARCELO ODEBRECHT com referência ao termo "FEIRA" e que nega que tenha qualquer relação com o "apelido"; QUE não vê qualquer relação entre o referido termo com o declarante ou sua esposa; QUE nega ter recebido valores no BRASIL por ordem de MARCELO ODEBRECHT ou qualquer pessoa

relacionada ao grupo ODEBRECHT; QUE indagado sobre os registros na tabela interceptada no e-mail de FERNANDO MIGGLIACCIO com diversas anotações e valores associados ao termo "FEIRA", relacionados aos anos de 2008 e 2011, com os registros de "eleições municipais", evento El Salvador", e pagamento fora, nega qualquer relação com essas anotações; QUE não sabe dizer qual seja a referência titulo da tabela "Posição Programa Especial Italiano"; QUE não possui outras contas não declaradas no exterior; QUE desconhece os nomes TACY VENTURES, GLASSTON INVESTORS, SILVANA LAGNADO HUCKE, LEVEL FINANCIAL CORP, WICKDELL INTERNATIONAL, CIC CONSORTIUM OF INTERNATIONAL CONSULTANT; GLOBAL TREND, NEW HOPE, NEBADON, HATLEY, KISTREY TRADING, ARLINGTON MANAGEMENT; QUE autoriza o acesso integral a todos os dados da conta mantida pela SHELLBILL no exterior, conforme autorização firmada em apartado; Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, _____, Leonardo Carbonera, Escrivão de Polícia Federal, 3ª Classe, matrícula nº 19.315, que o lavrei. AUTORIDADE :.... DECLARANTE :.... JOÃO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO ADVOGADO(A) ADVOGADO(A) :.... ADVOGADO(A) :..... PROCURADOR DA REPÚBLICA:....

PROCURADOR DA REPÚBLICA :.....

SR/DPF/PP